

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 12458/2023

Pregão Eletrônico nº: 163/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances e a empresa CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS ofertou o melhor valor para o item licitado, porém, a empresa não atendia ao item 4.12.b do edital, o qual determinava que a empresa deveria ser revendedora autorizada da marca ofertada.

Sendo assim, a empresa foi INABILITADA e convocada a empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA segunda colocada no certame.

A empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO apresentou toda a documentação em conformidade e foi considerada HABILITADA.

Ato contínuo, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, a empresa CAMMINARE apresentou peça recursal alegando que o item 4.12.b estaria limitando a concorrência do certame.

Portanto, após julgamento do recurso, escoimado em parecer técnico jurídico, a secretaria responsável se manifestou favorável pela revogação do presente certame.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se

Amparo, 02 de fevereiro de 2024.

Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

DESPACHO

Processo nº: 12458/2023

Pregão Eletrônico nº: 163/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal [8.666/93](#) e suas alterações e [10.520/02](#) e Lei Federal nº [4.320/64](#), e em especial a manifestação do Pregoeiro e parecer jurídico constante neste processo, determino a **REVOGAÇÃO** do supracitado processo Licitatório observados os preceitos legais.

Publique-se.

Amparo, 02 de fevereiro de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE